



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Órgão de Publicação de Atos Oficiais

Quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano XX

Edição 1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ – GESTÃO 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos), torna público o presente Chamamento Público para inscrição e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, para o biênio 2026–2028, observando o disposto na Resolução CNS nº 453/2012.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo convocar os segmentos representativos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Mairiporã para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, deliberativo, permanente e paritário, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, observada a paridade legal estabelecida no art. 1º, §2º da Lei nº 8.142/1990:

Segmento	Titulares	Suplentes	Percentual
Usuários do SUS	6	6	50%
Trabalhadores da Saúde	3	3	25%
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde	3	3	25%

3. DOS SEGMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Segmento I – Usuários do SUS

Poderão participar os usuários do SUS residentes em Mairiporã, com idade mínima de 18 anos, que representem entidades, associações, conselhos locais de saúde, organizações comunitárias ou movimentos sociais.

Também poderão se inscrever usuários independentes, sem vínculo institucional formal, desde que tenha ciência que a atuação é sempre com base comunitária de caráter coletivo voltada à promoção da saúde e à defesa dos princípios do SUS.

É vedada a candidatura de pessoas que exerçam cargo, função ou emprego na Secretaria Municipal de Saúde, suas autarquias, fundações ou instituições conveniadas, preservando a independência da representação social.

3.2 Segmento II – Trabalhadores da Saúde

Poderão se inscrever profissionais atuantes na rede pública municipal, seja na Atenção Básica ou Especializada, incluindo servidores efetivos, celetistas ou contratados temporariamente, vinculados às seguintes unidades:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Centros de Especialidades;
- Hospital Anjo Gabriel;
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Laboratório Analítica e demais unidades da rede municipal.

3.3 Segmento III – Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde

Poderão participar representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos conveniadas ao SUS, desde que estejam em situação de regularidade jurídica e contratual com o Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período

As inscrições estarão abertas no período de 12 a 18 de novembro de 2025, exclusivamente de forma digital.

4.2 Procedimentos

Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link oficial:

🔗 <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6>

Em seguida, deverão reunir todos os documentos obrigatórios e a ficha de inscrição em um único arquivo em formato PDF e anexar ao link de inscrição em caso de instabilidade poderá encaminhar via e-mail com o print da tela demonstrando o erro.

✉ conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

O assunto do e-mail deverá conter:

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – [NOME COMPLETO] – [SEGMENTO]

A confirmação de recebimento será automática via e-mail.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas, ilegíveis ou enviadas a outro endereço eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Cada candidato deverá apresentar:

a) Documentos gerais (para todos os segmentos):

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
- Declaração de ciência e concordância (Anexo I).

b) Documentos específicos (item 4.4 do edital):

- Segmento Usuários: Declaração de representação ou Justificativa de Participação Independente (Anexo II ou III);
- Segmento Trabalhadores: Declaração de vínculo emitida pela unidade de saúde;
- Segmento Gestores/Prestadores: Ofício de indicação institucional e comprovante de regularidade jurídica.

6. DA ANÁLISE, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral analisará todas as inscrições conforme os critérios de elegibilidade.

Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Mairiporã e nas Unidades de Saúde, seguindo o cronograma oficial.

Recursos poderão ser apresentados dentro dos prazos indicados, com decisão final da Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa	Descrição	Data
Publicação do Edital	Divulgação oficial no site e murais	07/11/2025
Período de Inscrição	Envio do formulário e documentos por e-mail	12 a 18/11/2025
Análise das Inscrições	Validação documental	19 e 20/11/2025
Divulgação dos Habilitados	Publicação preliminar	21/11/2025
Recursos	Contra indeferimentos	24 a 28/11/2025
Lista Final de Inscritos	Homologação definitiva	08/12/2025
Eleição e Votação	Presencial nas unidades de saúde	15/12/2025 (8h às 17h)
Apuração dos Votos	Contagem pública e ata	15/12/2025 (17h)
Homologação do Resultado Final	Publicação do resultado	19/12/2025
Posse dos Conselheiros	Cerimônia oficial	21/01/2026

8. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

A votação será presencial, direta e secreta, com urnas em:

Locais de votação	ENDEREÇOS	CEP
UBS LAJOTA	Estrada Laramara, s/n - Lajota	07666-280
UBS MATO DENTRO	Estrada Henrique Barbosa Ortiz, S/N - Mato Dentro	07657-800
UBS MALVINA MACHADO WISNIEWSKI - ESF VILA MACHADO	Rua Antonio Jose de Moraes Machado, 55 - Vila Machado	07609-265
UBS SELMA GUARACIABA DAS NEVES COSTA - ESF FERNÃO DIAS	Rua Alzira Ferreira Campos, 480 - Jd Fernão Dias	07600-421
UBS PIRUCAIA	Estrada Vereador Mario Romeiro, S/N - Km 13 - Pirucaia	07638-010
UBS PREFEITO DR. ALOYSIO ARNALDO SALOTTI - ESF CAPOAVINHA	Estrada Tahira Eki, 1400 - Capoavinha	07629-302
UBS ANTONIO DA SILVA - ESF CAPOAVINHA II	Rua Osvaldo Rodrigues, 90	07629-402
UBS JULIO FUJIKAWA - ESF CANTAREIRA	Rua Caviuna, 180 - Pq Friburgo	07621-400
UBS CLEISON ANTONIO DE OLIVEIRA - ESF SÃO VICENTE	Rua São Bernardo, 262	07608-005
UBS JOSE CAMILO BEXIGA - ESF RIO ACIMA	Estrada Santo Antonio, 60 - Rio Acima	07631-315
UBS VERA LUCIA SOARES DOMINGOS LAURINDO - ESF PINHEIRAL	Rua Laurindo Felix da Silva, 117 - Jd.Pinheiral	07625-030
UBS HERNANI GABRIEL DE O DINIZ GONÇALVES - ESF SOL NASCENTE	Rodovia Arão Sahm, 40 - Jd. Gibeon - TP	07662810
UBS MANOEL PINTO JUNIOR - MIMI - ESF JD PEREIRA	Rua Francisco Miranda de Melo, 100 - Jd Pereira	07661-875
UBS MARIA AMARO - ESF HORTOLÂNDIA	Estrada dos Moraes, 18 - Luiz Fagundes	07626-100
UBS DR. EMILIO LUIZ LATTARI	Rua Ipiranga, 280 - 2º Piso	07600-252
UBS CENTRAL TERRA PRETA DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO	Avenida Pietro Petri, 555 - Terra Preta	07661-435



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua um de Maio , nº 95 – Capovinha	07629-702
CASA DA ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	Rua Capitão Candido Galvão, nº 173 - Centro	07600-264
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO	Rua Capitão Candido Galvão, nº 104 - Centro	07600-264
CTA	Rua cel otavio Azeredo, 131 – centro	07600-249
NUCLEO DE REABILITAÇÃO	Rua Dom José Mauricio da Rocha, 238 - Centro	07600-066
CAPS AD	Rua cel otavio Azeredo, 135 – centro	07600-249
CAPS IJ	Rua Dona Laura Barbosa do Nascimento,	07600-240
CAPS I	Rua cel otavio Azeredo, 113 – centro	07600-249
Prefeitura Municipal de Mairiporã	Alameda tibirica, 374 – vila nova/ centro	07600-084

9. DA POSSE E MANDATO

Os conselheiros eleitos tomarão posse em 21 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com mandato de dois anos (2026–2028), podendo haver uma recondução conforme legislação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Chamamento Público;
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo CMS;
3. Este Chamamento segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
4. A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Saúde garante ampla transparência, acessibilidade e igualdade de condições a todos os participantes;
5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Mairiporã, 07 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA
Secretária Municipal de Saúde

NATALIE APARECIDA TROGILHO SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral – Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2025

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ – GESTÃO 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mairiporã nº 2.495/2005, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos), e as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e nº 654/2021, torna público o presente:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ – GESTÃO 2026–2028.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos **membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã**, órgão colegiado, deliberativo e permanente do **Sistema Único de Saúde – SUS**, com composição paritária entre os segmentos de **usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviços de saúde**, conforme legislação vigente.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Saúde será composto por **24 (vinte e quatro) membros**, sendo:

Segmento	Titulares	Suplentes	Percentual
Usuários do SUS	6	6	50%
Trabalhadores da Saúde	3	3	25%
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde	3	3	25%
Total Geral	12	12	100%

3. DAS VAGAS E PARTICIPAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, como na Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

I – Segmento GESTOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de gestores representantes do Poder Público Municipal e representante dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante de outra Secretaria Municipal, e 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados sob gestão municipal;

II – Segmento TRABALHADOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, estadual, filantrópicos e privados cujos estabelecimentos tenham convênio ou contrato com o SUS e/ou sindicatos ou associações de classe cuja categoria profissional preste serviço ao SUS no âmbito municipal;

III – Segmento USUÁRIO: 06 (seis) membros irão compor 50% (cinquenta por cento) de Usuários pessoas físicas, a saber:

01 (um) membro da região (01) de Terra Preta, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Centro Terra Preta, UBS Jardim Pereira;

01 (um) membro da região (02) de Terra Preta, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Lajota, UBS Sol Nascente e UBS Mato Dentro;

01 (um) membro da região da Serra da Cantareira, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Cantareira, UBS Vila Machado e UBS Santa Filomena;
01 (um) membro da região do bairro Fernão Dias, que compõe as seguintes unidades: UBS Fernão Dias, UBS Pinheiral e UBS Hortolândia;
01 (um) membro da região Centro, que compõe as seguintes unidades: UBS Centro e UBS Capovinha;
01 (um) membro da região Rio Acima, que compõe as seguintes unidades: UBS de Rio Acima e UBS Pirucaia.
Os Conselheiros titulares terão seus respectivos suplentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Forma de Inscrição

As inscrições serão **gratuitas**, individuais e deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**, no período de 12 a 18 de novembro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link:

🔗 <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

Cada candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário e anexar os **documentos comprobatórios exigidos conforme o segmento ao qual pertence**, sob pena de **indeferimento da inscrição**.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas, ilegíveis ou enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio que não o formulário eletrônico oficial.

4.2 Validação das Inscrições

1. A **Comissão Eleitoral** do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã será responsável por analisar e validar todas as inscrições recebidas, verificando a autenticidade dos documentos e o enquadramento do candidato no respectivo segmento;

2. O candidato é **totalmente responsável pelo envio completo e correto dos documentos exigidos**, estando ciente do disposto no item 3 deste campo, que trata das consequências para inscrições incompletas ou inconsistentes;

3. As inscrições consideradas **incompletas, com documentação irregular, ilegível ou inconsistências de vínculo** serão **indeferidas**, não cabendo responsabilização da Comissão Eleitoral pelo não recebimento ou envio incorreto de informações;

4. A relação dos candidatos habilitados será publicada em **25 de novembro de 2025**, no site oficial da Prefeitura de Mairiporã e nos murais das Unidades de Saúde.

4.3 Documentação Obrigatória – Geral

Para todos os segmentos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (digitalizados em formato PDF legível):

1. Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

2. CPF;

3. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);

4. Declaração assinada pelo candidato de que está ciente e de acordo com as normas deste Edital deve ser encaminhado pelo link de inscrição: <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

4.4 Documentos Específicos por Segmento

a) Segmento I – Usuários do SUS

• Declaração ou ata de representação emitida pela entidade, associação, movimento social, conselho local de saúde ou ONG que o indica como candidato (assinada pelo representante legal da entidade);

• Cópia do CNPJ da entidade ou documento de constituição (estatuto ou ata de fundação);

• Comprovação de vínculo com o SUS (Cartão Nacional de Saúde – CNS);

• Caso não haja entidade de representação, o candidato poderá se inscrever como usuário independente, apresentando justificativa de participação ativa em instâncias comunitárias relacionadas à saúde.

• Encaminhada pelo link de inscrição: <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

b) Segmento II – Trabalhadores da Saúde

• Declaração de vínculo emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou pela **Unidade de Saúde** onde atua (assinada e carimbada pela chefia imediata);

• Comprovante de vínculo ativo (contracheque, declaração de RH ou contrato vigente);

• Registro profissional ou comprovante de formação (COREN, CRM, CRO, CRP, diploma, etc.).

Encaminhada pelo link de inscrição: <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

c) Segmento III – Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde

• Ofício de indicação formal emitido pela autoridade competente da instituição representada;

• Comprovante de vínculo institucional (termo de parceria, contrato, portaria ou ato de designação vigente);

• Documento que comprove a regularidade da instituição junto à Secretaria Municipal de Saúde;

• nCópia do CNPJ da instituição.

• Encaminhado os documentos assinados, via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br, no primeiro dia útil após a eleição.

5 DO PRAZO RECURSAL

Fica assegurado o **direito de recurso** a todos os candidatos inscritos contra decisões da Comissão Eleitoral que resultem em **indeferimento de inscrição, impugnação de candidatura ou contestação de resultado**, observando-se o seguinte:

O prazo para interposição de recurso será de **05 (dias) dias úteis**, contados a partir da **data da divulgação oficial do ato ou resultado** questionado, conforme o cronograma previsto no Edital nº 001/2025.

O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente por e-mail** no endereço institucional da Comissão Eleitoral:

🔗 conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

com o assunto: **"RECURSO – ELEIÇÃO CMS 2026/2028 – [Nome do candidato] – [Segmento]"**.

1. O recurso deverá conter:

I – Identificação completa do candidato;

II – Fundamentação clara e objetiva dos motivos do pedido;

III – Documentos comprobatórios, quando houver;

IV – Assinatura do requerente (digital ou física).

Recursos genéricos, intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados para outro e-mail serão **indeferidos de plano**.

A **Comissão Eleitoral** deverá analisar e responder os recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, divulgando a decisão final no site oficial da Prefeitura e nas Unidades de Saúde.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

As decisões da Comissão Eleitoral em sede recursal são irrecorríveis, ressalvados os casos de nulidade formal reconhecida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

6 DAS ELEIÇÕES

6.1 DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES

Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática por voto popular ou por aclamação.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração, o voto será presencial, mediante apresentação do título de eleitor de Mairiporã.

São considerados trabalhadores aptos para votar e serem votados, todos os que portarem o crachá na hora de votação.

Os trabalhadores que tiverem interesse em se inscrever como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde a uma das 03 (três) vagas disponíveis para o segmento trabalhador, deverá assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou de chefia ou receber bonificações ou gratificações. Conforme Resolução 453/2012, Inciso IV.

Para concorrer às eleições, o trabalhador deverá participar de todo o processo eleitoral do dia 15 de dezembro de 2025, assinando listas de presença.

Serão eleitos Conselheiros do segmento trabalhador os 03 (três) candidatos que obtiverem mais votos.

Serão considerados como suplentes, os trabalhadores cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Caso o candidato votado como titular não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a titularidade e assim sucessivamente.

Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a suplência e assim sucessivamente.

Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho do segmento trabalhador, caso persistir o empate, haverá sorteio entre eles, decidir pelo candidato a ser eleito.

6.2 ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS

Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática por voto popular ou por aclamação.

Não é permitido o voto por procuração. O voto será presencial, mediante apresentação do título de eleitor de Mairiporã.

São considerados usuários aptos para votar e serem votados, todos os que portarem o título de eleitor de Mairiporã na hora da votação.

Os usuários que tiverem interesse em se inscrever como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde a uma das 06 (seis) vagas disponíveis para o segmento usuário, deverá assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

Para garantir a legitimidade do segmento usuário é vedada a candidatura do usuário que ocupar cargo de confiança ou de chefia ou receber bonificações ou gratificações.

Para concorrer às eleições, o usuário deverá participar de todo o processo eleitoral do dia 15 de dezembro de 2025, assinando listas de presença.

Serão eleitos Conselheiros do segmento usuário os 06 (seis) candidatos que obtiverem mais votos.

Serão considerados como suplentes, os usuários cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho do segmento usuário, caso persistir o empate, haverá sorteio entre eles, decidir pelo candidato a ser eleito.

Caso o candidato votado como titular não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a titularidade e assim sucessivamente.

Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a suplência e assim sucessivamente.

Após escolherem os titulares e suplentes conforme artigo 3º. Os demais candidatos que obtiveram votos na eleição, ficarão na lista de reserva, só serão chamados na ordem de votação, para compor o Conselho Municipal de Saúde na falta do Conselheiro Titular ou Suplente.

Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares por meio de eleição.

Os usuários que fizerem suas inscrições para representar o segmento usuário não podem se configurar como prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mairiporã.

Cada usuário poderá concorrer a uma única vaga das 06 (seis) disponíveis ao segmento USUÁRIO.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PARTICIPAÇÃO

• Para o segmento Governo e prestadores de serviço, será indicado e poderá inscrever apenas um representante titular e um suplente;

• Cada candidato concorrerá somente em um segmento;

• As inscrições deverão conter documentação comprobatória do vínculo representativo (declaração institucional ou documento de lotação);

• Casos de dúvida quanto à elegibilidade ou enquadramento serão decididos pela Comissão Eleitoral do CMS, com decisão fundamentada.

8- CONFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

• O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados;

• A apresentação de documento falso, rasurado ou com informações incorretas implicará indeferimento imediato na inscrição e comunicação ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde;

• O ato de inscrição implica ciência e aceitação integral das regras do presente Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição Detalhada	Data / Período	Responsável / Local de Divulgação
1. Publicação do Edital	Divulgação oficial do Edital nº 001/2025 no site da Prefeitura de Mairiporã, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde.	07/11/2025	Comissão Eleitoral / Secretaria Municipal de Saúde
2. Período de Inscrição	Período destinado à inscrição dos candidatos de todos os segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), por meio do formulário eletrônico oficial disponível no link informado.	12 à 18/11/2025	Comissão Eleitoral / Formulário Google Forms

3. Análise e Validação das Inscrições	Verificação dos documentos apresentados, enquadramento dos candidatos em seus respectivos segmentos e conferência dos critérios de elegibilidade.	19 e 24/11/2025	Comissão Eleitoral
4. Divulgação dos Candidatos Habilitados	Publicação da lista preliminar de candidatos habilitados após análise documental.	25/11/2025	Site da Prefeitura e murais das Unidades de Saúde
5. Período para Recursos contra Indeferimentos	Prazo para interposição de recursos pelos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, conforme orientações da Comissão Eleitoral.	26 a 28/11/2025	Comissão Eleitoral (via protocolo eletrônico ou físico)
6. Análise dos Recursos e Publicação da Lista Definitiva de Insritos	Avaliação dos recursos apresentados e publicação da relação final dos candidatos aptos a participar da eleição.	05/12/2025	Comissão Eleitoral / Site da Prefeitura
9. Eleição e Votação	Votação direta e secreta em todas as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, CAPS e Hospital Anjo Gabriel, com urnas identificadas por segmento.	15/12/2025 (das 9h às 14:30h)	Comissão Eleitoral
10. Apuração dos Votos	Contagem pública dos votos, elaboração da ata de apuração e proclamação dos eleitos.	15/12/2025 (a partir das 17h)	Sede da Secretaria Municipal de Saúde
11. Homologação do Resultado Final	Publicação oficial do resultado final e homologação dos conselheiros eleitos por ato da Secretaria Municipal de Saúde.	19/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde / Site oficial
13. Posse dos Conselheiros Eleitos	Cerimônia de posse dos membros titulares e suplentes para o biênio 2026/2028, com assinatura do termo de compromisso.	21/01/2026	Secretaria Municipal de Saúde / Plenária do CMS

10. DA ELEIÇÃO

A eleição será presencial, com voto direto, secreto e intransferível, realizada nas nos locais detalhado abaixo.

Locais de votação	ENDEREÇOS	CEP
UBS LAJOTA	Estrada Laramara, s/n - Lajota	07666-280
UBS MATO DENTRO	Estrada Henrique Barbosa Ortiz, S/N - Mato Dentro	07657-800
UBS MALVINA MACHADO WISNIEWSKI - ESF VILA MACHADO	Rua Antonio Jose de Moraes Machado, 55 - Vila Machado	07609-265
UBS SELMA GUARACIABA DAS NEVES COSTA - ESF FERNÃO DIAS	Rua Alzira Ferreira Campos, 480 - Jd Fernão Dias	07600-421
UBS PIRUCAIA	Estrada Vereador Mario Romeiro, S/N - Km 13 - Pirucaia	07638-010
UBS PREFEITO DR. ALOYSIO ARNALDO SALOTTI - ESF CAPOAVINHA	Estrada Tahira Eki, 1400 - Capoavinha	07629-302
UBS ANTONIO DA SILVA - ESF CAPOAVINHA II	Rua Osvaldo Rodrigues, 90	07629-402
UBS JULIO FUJIKAWA - ESF CANTAREIRA	Rua Caviuna, 180 - Pq Friburgo	07621-400
UBS CLEISON ANTONIO DE OLIVEIRA - ESF SÃO VICENTE	Rua São Bernardo, 262	07608-005
UBS JOSE CAMILO BEXIGA - ESF RIO ACIMA	Estrada Santo Antonio, 60 - Rio Acima	07631-315
UBS VERA LUCIA SOARES DOMINGOS LAURINDO - ESF PINHEIRAL	Rua Laurindo Felix da Silva, 117 - Jd.Pinheiral	07625-030
UBS HERNANI GABRIEL DE O DINIZ GONÇALVES - ESF SOL NASCENTE	Rodovia Arão Sahn, 40 - Jd. Gibeon - TP	07662810
UBS MANOEL PINTO JUNIOR - MIMI - ESF JD PEREIRA	Rua Francisco Miranda de Melo, 100 - Jd Pereira	07661-875
UBS MARIA AMARO - ESF HORTOLÂNDIA	Estrada dos Moraes, 18 - Luiz Fagundes	07626-100
UBS DR. EMILIO LUIZ LATTARI	Rua Ipiranga, 280 - 2º Piso	07600-252
UBS CENTRAL TERRA PRETA DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO	Avenida Pietro Petri, 555 - Terra Preta	07661-435
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua um de Maio, nº 95 – Capoavinha	07629-702
CASA DA ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	Rua Capitão Candido Galvão, nº 173 - Centro	07600-264
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO	Rua Capitão Candido Galvão, nº 104 - Centro	07600-264
CTA	Rua cel otavio Azeredo, 131 – centro	07600-249
NUCLEO DE REABILITAÇÃO	Rua Dom José Mauricio da Rocha, 238 - Centro	07600-066
CAPS AD	Rua cel otavio Azeredo, 135 – centro	07600-249
CAPS IJ	Rua Dona Laura Barbosa do Nascimento,	07600-240
CAPS I	Rua cel otavio Azeredo, 113 – centro	07600-249
Prefeitura Municipal de Mairiporã	Alameda tibiríça, 374 – vila nova/ centro	07600-084



Prefeitura Municipal de Mairiporã

11. DA COMISSÃO ELEITORAL

A **Comissão Eleitoral**, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, será composta por **5 (cinco) membros**, representando os segmentos do Conselho e trabalhadores da Saúde, responsável pela condução, fiscalização e transparência de todas as etapas do processo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br) e afixados nos murais das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA POSSE E MANDATO

Os conselheiros eleitos serão empossados em **21 de janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que assinarão o **Termo de Posse e Compromisso Público**. O mandato terá duração de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução conforme legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação;
3. O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.460/2017.

Mairiporã, 07 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA
Secretária Municipal de Saúde

NATALLIE APARECIDA TROGUILHO SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral – Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL Nº 001/2025

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, no município de Mairiporã/SP, na qualidade de candidato(a) à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã – Gestão 2026/2028,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e de pleno acordo com todas as normas, condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã;
2. Comprometo-me a cumprir integralmente as regras, critérios de participação e responsabilidades previstas no referido edital e nas legislações pertinentes;
3. Confirmando que todas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição são verídicos, completos e autênticos, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade;
4. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas ou a constatação de informações falsas implicará o indeferimento da inscrição ou nulidade da candidatura, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
5. Autorizo o uso dos meus dados pessoais exclusivamente para fins do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Mairiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____
Segmento: () Usuário do SUS () Trabalhador da Saúde () Gestor/Prestador

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DE INSCRIÇÃO COMO USUÁRIO INDEPENDENTE

(Conforme Edital nº 001/2025 – Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã – Gestão 2026/2028)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, no município de Mairiporã/SP,

venho, por meio desta, justificar minha inscrição como Usuário Independente, para concorrer à vaga de representante do Segmento de Usuários do SUS no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã – Gestão 2026/2028.

Declaro que, embora não represente formalmente uma entidade ou organização social, participo de forma ativa, voluntária e permanente em instâncias e ações comunitárias voltadas à promoção da saúde e à defesa dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando sempre com foco no bem coletivo da comunidade e na melhoria dos serviços públicos de saúde.

1. PARTICIPAÇÕES E AÇÕES COMUNITÁRIAS

(Descrever de forma clara e objetiva as ações realizadas, reuniões, grupos ou projetos comunitários dos quais participa.)

- Participação em reuniões de Conselho Local de Saúde da UBS _____;
- Apoio a campanhas públicas de vacinação, mobilização social e ações educativas de saúde;
- Colaboração em atividades comunitárias de prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis;
- Envolvimento em grupos, associações ou coletivos com finalidade social voltada à saúde pública e cidadania.

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO E COLETIVO

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) Minhas ações e participações comunitárias têm caráter estritamente coletivo, não sendo de interesse individual, familiar, político-partidário, religioso ou que comprometa a imparcialidade e o interesse público;
- b) Estou ciente de que é vedada qualquer atuação que vise benefício pessoal ou de terceiros, bem como ações que contrariem os princípios do SUS e do Controle Social;
- c) Comprometo-me a exercer a representação, caso eleito(a), com ética, transparência e responsabilidade social, contribuindo para o fortalecimento da gestão participativa da saúde no Município de Mairiporã;
- d) Declaro, ainda, que estou ciente e de pleno acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, assumindo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Mairiporã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ – GESTÃO 2026/2028

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 2.495/2005 e 3.862/2019, Resolve: Aprovar o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Artigo 1º – As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato do biênio – 2026/2028, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº 2.495/2005 e 3.862/2019, e pelo presente Regimento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, como na Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

I – Segmento GESTOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de gestores representantes do Poder Público Municipal e representante dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante de outra Secretaria Municipal, e 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados sob gestão municipal;

II – Segmento TRABALHADOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, estadual, filantrópicos e privados cujos estabelecimentos tenham convênio ou contrato com o SUS e/ou sindicatos ou associações de classe cuja categoria profissional preste serviço ao SUS no âmbito municipal;

III – Segmento USUÁRIO: 06 (seis) membros irão compor 50% (cinquenta por cento) de Usuários pessoas físicas, a saber:

01 (um) membro da região (01) de Terra Preta, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Centro Terra Preta, UBS Jardim Pereira;

01 (um) membro da região (02) de Terra Preta, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Lajota, UBS Sol Nascente e UBS Mato Dentro;

01 (um) membro da região da Serra da Cantareira, que compõe as seguintes unidades de saúde: UBS Cantareira, UBS Vila Machado e UBS Santa Filomena;

01 (um) membro da região do bairro Fernão Dias, que compõe as seguintes unidades: UBS Fernão Dias, UBS Pinheiral e UBS Hortolândia;

01 (um) membro da região Centro, que compõe as seguintes unidades: UBS Centro e UBS Capovinha;

01 (um) membro da região Rio Acima, que compõe as seguintes unidades: UBS de Rio Acima e UBS Pirucaia.

Artigo 3º – Os Conselheiros titulares terão seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR

Artigo 4º – As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício à Secretaria Municipal de Saúde com indicação de 01 (um) representante e 1 (um) suplente.

Parágrafo Primeiro: Os representantes dos Prestadores do segmento gestor serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os ofícios de indicação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia útil após a eleição, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua 1º. de Maio, s/n – Capovinha, Mairiporã-SP.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

Artigo 5º – Os trabalhadores que tiverem interesse em se inscrever como participantes do processo eleitoral do Con-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

self Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições do dia 12 à 18 de novembro de 2025, através do link : <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação, ou comprovante de pagamento da instituição ou carteira de trabalho.

Artigo 6º – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança, chefia ou receber bonificações ou gratificações.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

Parágrafo Segundo – Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral, deverão entregar as fichas de inscrições juntamente com cópia simples de documento de identificação com foto de cada inscrito até dia 18 de novembro de 2025, através do link : <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Para cada inscrição será fornecido um protocolo que deverá ser apresentado pelo trabalhador no local do evento para retirada do crachá de votação, no horário das 09:00h.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

Artigo 7º – As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde poderão ser feitas pelos Usuários Pessoas Físicas, sem vínculos empregatícios com a saúde.

Parágrafo Primeiro: Os usuários relacionados neste artigo, interessados em participar do processo eleitoral, **deverão se inscrever até o dia 18 de novembro de 2025**, mediante entrega do anexo I e II do edital, ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelos candidatos, com a apresentação de cópia simples de documento com foto em formato PDF.

Parágrafo Segundo: No momento da inscrição, os usuários pessoas físicas receberão um protocolo.

Parágrafo Terceiro: Os crachás dos candidatos inscritos deverão ser retirados no local do evento, mediante apresentação de documento de identificação com foto, no horário das 09:00h no dia 15 de dezembro de 2025.

Artigo 8º – Os candidatos deste segmento não poderão possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mairiporã, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

Artigo 9º – Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática por voto popular ou por aclamação. Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração, o voto será presencial, mediante apresentação do título de eleitor de Mairiporã.

Artigo 10º – Para concorrer às eleições, os usuários pessoas físicas relacionados no artigo 7º deverão participar do processo eleitoral do dia 15 de dezembro de 2025, assinando as listas de presença.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES

Artigo 11º – Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática por voto popular ou por aclamação.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração, o voto será presencial, mediante apresentação do título de eleitor de Mairiporã.

Artigo 12º – São considerados trabalhadores aptos para votar e serem votados, todos os que portarem o crachá na hora de votação.

Artigo 13º – Os trabalhadores que tiverem interesse em se inscrever como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde a uma das 03 (três) vagas disponíveis para o segmento trabalhador, deverá preencher a inscrição através do link através do link : <https://forms.gle/8axDDxWJU2JecN6B6> ou via e-mail: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br

Artigo 14º – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou de chefia ou receber bonificações ou gratificações. Conforme Resolução 453/2012, Inciso IV.

Artigo 15º – Para concorrer às eleições, o trabalhador deverá participar de todo o processo eleitoral do dia 15 de dezembro de 2025, assinando listas de presença.

Artigo 16º – Serão eleitos Conselheiros do segmento trabalhador os 03 (três) candidatos que obtiverem mais votos.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados como suplentes, os trabalhadores cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Parágrafo Segundo: Caso o candidato votado como titular não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a titularidade e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a suplência e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho do segmento trabalhador, caso persistir o empate, haverá sorteio entre eles, decidir pelo candidato a ser eleito.

Art. 16-A – Do Prazo Recursal

Art. 16-A. – Fica assegurado o **direito de recurso** a todos os candidatos inscritos contra decisões da Comissão Eleitoral que resultem em **indeferimento de inscrição, impugnação de candidatura ou contestação de resultado**, observando-se o seguinte:

§1º – O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da **data da divulgação oficial do ato ou resultado** questionado, conforme o cronograma previsto no Edital nº 001/2025.

§2º – O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente por e-mail** no endereço institucional da Comissão Eleitoral: conselhodesaude@mairipora.sp.gov.br,

com o assunto: “**RECURSO – ELEIÇÃO CMS 2026/2028 – [Nome do candidato] – [Segmento]**”.

§3º – O recurso deverá conter:

- I – Identificação completa do candidato;
- II – Fundamentação clara e objetiva dos motivos do pedido;
- III – Documentos comprobatórios, quando houver;
- IV – Assinatura do requerente (digital ou física).

§4º – Recursos genéricos, intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados para outro e-mail serão **indeferidos de plano**.

§5º – A **Comissão Eleitoral** deverá analisar e responder os recursos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, di-

volvendo a decisão final no site oficial da Prefeitura e nas Unidades de Saúde.

§6º – As decisões da Comissão Eleitoral em sede recursal são **irrecorríveis**, ressalvados os casos de nulidade formal reconhecida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 17º – Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática por voto popular ou por aclamação. Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração. O voto será presencial, mediante apresentação do título de eleitor de Mairiporã.

Artigo 18º – São considerados usuários aptos para votar e serem votados, todos os que portarem o título de eleitor de Mairiporã na hora da votação.

Artigo 19º – Os usuários que tiverem interesse em se inscrever como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde a uma das 06 (seis) vagas disponíveis para o segmento usuário, deverá assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

Artigo 20º – Para garantir a legitimidade do segmento usuário é vedada a candidatura do usuário que ocupar cargo de confiança ou de chefia ou receber bonificações ou gratificações.

Artigo 21º – Para concorrer às eleições, o usuário deverá participar de todo o processo eleitoral do dia 15 de dezembro de 2025, assinando listas de presença.

Artigo 22º – Serão eleitos Conselheiros do segmento usuário os 06 (seis) candidatos que obtiverem mais votos.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados como suplentes, os usuários cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho do segmento usuário, caso persistir o empate, haverá sorteio entre eles, decidir pelo candidato a ser eleito.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato votado como titular não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a titularidade e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto: Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo, este deverá desistir por meio de carta assinada ao término da eleição, para que o próximo mais votado assumira a suplência e assim sucessivamente.

Parágrafo Quinto: Após escolherem os titulares e suplentes conforme artigo 3º. Os demais candidatos que obtiveram votos na eleição, ficarão na lista de reserva, só serão chamados na ordem de votação, para compor o Conselho Municipal de Saúde na falta do Conselheiro Titular ou Suplente.

Artigo 23º – Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares por meio de eleição.

Artigo 24º – Os usuários que fizerem suas inscrições para representar o segmento usuário não podem se configurar como prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mairiporã.

Artigo 25º – Cada usuário poderá concorrer a uma única vaga das 06 (seis) disponíveis ao segmento USUÁRIO.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º – O Regimento interno estará disponível no site da prefeitura www.mairipora.sp.gov.br/conselhos-municipais/, para consulta.

Artigo 27º – As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições no dia 25 de novembro de 2025.

Artigo 28º – O resultado da análise das inscrições estará disponível no site da prefeitura www.mairipora.sp.gov.br/conselhos-municipais/.

Artigo 28º – Os recursos das inscrições indeferidas serão disponibilizados no site da prefeitura www.mairipora.sp.gov.br/conselhos-municipais/.

Artigo 30º – Durante todo o evento no dia 15 de dezembro de 2025, a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.

Artigo 31º – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Artigo 32º – O mandato do Conselheiro de Saúde será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido, por igual período, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

Artigo 33º – Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora das Eleições instituída para esta finalidade e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. **9.409 de 14 de janeiro de 2022**, expede o seguinte ato decisório:

Retificando o Ato decisório, tendo em vista onde lê-se, ACÚMULO DE CARGO Nº 114/2025 - ALEXANDRE DA SILVA, RG 42.XXX.XXX-X ACÚMULO ILEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante, **escreva-se ACÚMULO DE CARGO Nº 114/2025 - ALEXANDRE DA SILVA, RG 42.XXX.XXX-X - ACÚMULO LEGAL**, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 0114/2025 ALEXANDRE DA SILVA, R.G 42.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I, Ensino Fundamental, contratado na Rede Municipal de Ensino, (Processo Seletivo), lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã- SP e com acúmulo de cargo na EM Takamichi Uenojo, Bairro Terra Preta, Mairiporã- SP. **ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.**

Retificando o Ato decisório, tendo em vista onde lê-se, ACÚMULO DE CARGO Nº 115/2025 - ROSIANE SANTOS COSTA, RG 44.XXX.XXX-X ACÚMULO ILEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante, **escreva-se ACÚMULO DE CARGO Nº 115/2025 - ROSIANE SANTOS COSTA, RG 44.XXX.XXX-X - ACÚMULO LEGAL**, considerando-se o



Prefeitura Municipal de Mairiporã

exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 0115/2025

ROSIANE SANTOS COSTA, R.G 44.XXX.XXX-X, Professora de Educação Básica I, Ensino Fundamental, contratada na Rede Municipal de Ensino, (Processo Seletivo), lotada na E.M. Armando Pavanelli, Bairro Barreiro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professora de Educação Básica, na EMEB Juvenal Gomes do Monte, Bairro Vila Eliza, Franco da Rocha - SP

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 06 de novembro de 2025

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 116/2025

LILIAN MOURA TOYOTA, R.G 24.XXX.XXX-8, Diretor de Escola, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M Prefeito Antonio Shigueyuki Aiacyda, Bairro Centro, Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de Professor de Ensino Superior na Escola FATEC GIULIANO CECCHETTINI, Bairro Pouso Alegre, Franco da Rocha - SP

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 06 de novembro de 2025

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2.025, às 09:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabelião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista Tatianny Ribeiro Tasso Kvint do Centro de Referência de Alimentação Escolar, para deliberarem assuntos pertinentes ao Conselho.

- ✓ Informações da Secretaria;
- ✓ Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- ✓ Apresentação dos cardápios de novembro/2025.
- ✓ Resultado teste de aceitabilidade.
- ✓ Relato/discussão das visitas realizadas em outubro/2025.
- ✓ Entrega de cópia do Plano de Ação 2025 para estudos e alteração para 2026.
- ✓ Visita técnica agendada para o dia 10, 11, 17 e 24/11/2025.
- ✓ Assuntos Gerais;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Eleições COMDEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, **convoca** as entidades ambientalistas interessadas a participarem do **processo de seleção de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes** para comporem o referido Conselho, observadas as condições e exigências estabelecidas neste chamamento público.

As inscrições poderão ser realizadas impreterivelmente até às 16h00 do dia 21 de novembro de 2025, mediante o preenchimento e entrega do formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os documentos exigidos neste edital.

1. OBJETIVO:

- 1.1. O objetivo é selecionar representantes de entidades ambientalistas, definidas pela lei nº 4.363, de 13 de dezembro de 2024, artigo 6º, interessadas em integrar o Conselho.
- 1.2. A presente seleção tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das entidades ambientalistas para integrarem o Conselho, **pelo período remanescente da atual gestão, com término em 21 de maio de 2026**, facultada a participação na eleição subsequente que definirá a composição do próximo biênio.
- 1.3. Os representantes atuarão sob a jurisdição do Município, no referido Conselho, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, composição paritária, com a finalidade de atuar nas atividades realizadas pelo COMDEMA.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes – Poderão participar do processo de eleição apenas as entidades ambientalistas legalmente constituídas há no mínimo, 1 (um) ano, nos termos da legislação civil vigente, que comprovem atuação efetiva na defesa, proteção ou preservação do meio ambiente e possuam cadastro regular junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. Habilitação – Para fins de habilitação, as entidades deverão apresentar documentação comprobatória de sua

constituição legal e de suas atividades na área ambiental, conforme os critérios estabelecidos neste chamamento. **2.3. Inscrições** – As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo estipulado no edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Manifestação de Interesse, contendo declaração assinada pelo representante legal da entidade proponente, na qual conste a concordância com as condições estabelecidas neste chamamento, acompanhada de exposição de motivos e descrição das atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à área ambiental;
- b) Cópia atualizada do estatuto social e da ata de eleição da diretoria vigente;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento que comprove o tempo de constituição da entidade, de acordo com o prazo mínimo exigido no item 2.1;
- e) Cópia do documento de identificação e do CPF do representante legal da entidade.

2.4. Análise das Inscrições – As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos neste chamamento e poderá solicitar complementação de documentos, caso necessário.

2.5. Homologação – A relação final das entidades habilitadas será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial, observados os prazos definidos no cronograma do processo eleitoral.

Secretaria do Meio Ambiente, 06 de novembro de 2025

JOSE EDUARDO VICTORINO
Secretário de Meio Ambiente

Regularize seus débitos com o

REFIS **2023**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até

100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%

Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.